

TERMO DE CONTRATO Nº 050/2023

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
PROCESSO Nº 270/2023

Termo de Contrato Nº 050/2023, firmado entre Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a empresa Apromédica Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda (ME), visando a contratação de empresa para o fornecimento de fármacos, medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento de natureza médica, odontológica, fisioterapêutica, psicológica e massoterapeuta a fim de atender as necessidades dessa Casa de Leis.

CONTRATANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 28.692.940/0001-05, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, CI/RG Nº 1.197.392 SSP/TO e CPF Nº 394.763.161-87, Presidente da ALETO, conforme Ata de Posse publicada no Diário Oficial da Assembleia.

CONTRATADA

APROMÉDICA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 503 Norte, Avenida LO-14, Lote 31, Sala 01, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-838, Palmas – TO, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 34.558.660/0001-04, por seu Representante Legal, Joãozinho Pereira Mendanha, CI/CNH Nº 00516779280 - DETRAN/TO e CPF Nº 850.196.401-82.

As partes têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº 270/2023, Pregão Presencial n.º 011/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de fármacos, medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento de natureza médica, odontológica, fisioterapêutica, psicológica e massoterapeuta a fim atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

ÍTEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UND	05	Abritec - abridor de boca de borracha cx c/ 2 unidades adulto e infantil	MAQUIRA	9,34	46,70
2	KIT	02	Ácido fosfórico 37º condicionador Gel (pacote c/ 3 seringas 2,5 gr cada)	IODONTOSUL	5,22	10,44
3	FR	04	Adesivo Adper™ Single Bond 2 frasco único 6 gr (polyether)	3M	228,42	913,68
4	GL	10	Água Deionizada - para autoclave 5000ml	IODONTOSUL	19,62	196,20
5	CX	10	Agulha gengival curta caixa c/ 100 unidades	INJECTA	54,52	545,20
6	CX	03	Agulha gengival extra-curta (p/criança) caixa c/ 100 unid	INJECTA	54,52	163,56
7	CX	05	Agulha gengival longa caixa c/ 100 unidades	INJECTA	54,47	272,35
8	LT	40	Álcool 96º GL	PROLINK	18,90	756,00
9	LT	50	Álcool Etilico a 70%	SULMAR	8,96	448,00

10	LT	16	Álcool Gel 1 litro	SULMAR	17,57	281,12
11	RL	20	Algodão Hidrófilo 500g	POLAX	21,56	431,20
12	PCT	106	Algodão Rolete Pct c/ 100 unid.	SS PLUS	3,58	379,48
13	FR	02	Alveolex - Curativo Alveolar 10 gr	IODONTOSUL	37,62	75,24
14	UND	01	Amálgama em capsula 1 porção gs - 80 ou Permite pote c/ 500 cápsulas	SDI	2.725,00	2.725,00
15	UND	01	Amálgama em capsula 2 porções gs - 80 ou Permite pote c/ 500 cápsulas	SDI	3.580,58	3.580,58
16	CX	20	Anestésico Injetável Lidocaina a 2% com vasoconstritor Epinefrina 1:100.000 ALPHACAINE 100 (tubetes de vidro)	DFL	192,63	3.852,60
17	CX	02	Anestésico Injetável Mepivacaína 3% sem vaso (tubetes de vidro) MEPISV 3%	DFL	280,00	560,00
18	CX	10	Anestésico Mepivacaína a 2% com vasoconstritor Epinefrina 1:00.000 MEDIADRE 100 (tubete de vidro)	Dfi	262,37	2.623,70
19	PT	05	Anestésico Tópico gel 12 gr	DFL	19,80	99,00
20	PCT	50	Babador impermeável descartável pct c/ 100 und	QUALYBLESS	17,64	882,00
21	PCT	40	Bicarbonato de sódio 100g	IODONTOSUL	8,82	352,80
22	UND	10	Broca Carbide cilíndrica alta rotação nº 1558	KERR	13,78	137,80
23	UND	05	Broca Carbide cônica Cirúrgica de alta rotação extra-longa ZEKRIA	MICRODONT	35,00	175,00
24	UND	02	Broca Carbide cônica Cirúrgica de alta rotação Nº 701	MICRODONT	20,58	41,16
25	UND	02	Broca Carbide cônica Cirúrgica de alta rotação Nº 702	MICRODONT	20,58	41,16
26	UND	05	Broca Carbide cônica Cirúrgica de alta rotação Nº 703	MICRODONT	20,58	102,90
27	UND	05	Broca Diamantada chama (para acabamento extra-fino em resina) 3118 FF	FAVA	3,44	17,20
28	UND	05	Broca Diamantada chama (para acabamento fino em resina) 3118 F	FAVA	3,44	17,20
29	UND	05	Broca Diamantada chama 3118	FAVA	3,44	17,20
30	UND	05	Broca Diamantada cilíndrica de externidade plana 1095	FAVA	3,44	17,20
31	UND	05	Broca Diamantada cônica de externidade arredondada (para acabamento fino em resina) 2135 F	FAVA	3,44	17,20
32	UND	05	Broca Diamantada cônica de externidade arredondada (para acabamento extra-fino em resina) 2135 FF	FAVA	3,44	17,20
33	UND	05	Broca Diamantada cônica de externidade arredondada 2135	FAVA	3,44	17,20
34	UND	10	Broca Diamantada cônica de externidade chama 2200	FAVA	3,44	34,40
35	UND	10	Broca Diamantada cônica de externidade chama 3195	FAVA	3,44	34,40
36	UND	05	Broca Diamantada cônica de externidade chama (para acabamento extra-fino em resina) 3195 FF	FAVA	3,44	17,20
37	UND	10	Broca Diamantada cônica de externidade chama (para acabamento fino em resina) 3195 F	FAVA	3,44	34,40
38	UND	05	Broca Diamantada cônica invertida 1031	FAVA	3,44	17,20
39	UND	05	Broca Diamantada cônica invertida 1032	FAVA	3,44	17,20
40	UND	05	Broca Diamantada cônica invertida 1034	FAVA	3,44	17,20
41	UND	05	Broca Diamantada cônica invertida 1035	FAVA	3,44	17,20
42	UND	05	Broca Diamantada cônica invertida 1035 F	MICRODONT	4,18	20,90
43	UND	05	Broca Diamantada cônica invertida 1036	FAVA	3,44	17,20
44	UND	05	Broca Diamantada cônica invertida 1045	FAVA	3,44	17,20
45	UND	05	Broca Diamantada cônica invertida 1047	FAVA	3,44	17,20
46	UND	05	Broca diamantada esférica 1016 HL	FAVA	3,44	17,20
47	UND	05	Broca diamantada esférica 1013	FAVA	3,44	17,20
48	UND	05	Broca diamantada esférica 1014	FAVA	3,44	17,20
49	UND	05	Broca diamantada esférica 1014 HL	FAVA	3,44	17,20
50	UND	05	Broca diamantada esférica 1015	FAVA	3,44	17,20
51	UND	05	Broca diamantada esférica 1015 F	FAVA	3,44	17,20
52	UND	05	Broca diamantada esférica 1016	FAVA	3,44	17,20
53	UND	05	Broca diamantada esférica 1016 G	FAVA	3,44	17,20
54	UND	05	Broca diamantada pêra (para acabamento extra-fino em resina) 3168FF	FAVA	3,44	17,20
55	UND	05	Broca diamantada pêra (para acabamento fino em resina) 3168 F	FAVA	3,44	17,20
56	UND	05	Broca diamantada pêra 3168	FAVA	3,44	17,20
57	UND	05	Broca transmental cilíndrica 21 mm	MICRODONT	28,08	140,40
58	CX	03	Cimento de Hidróxido de Cálcio Hydro C. 1 Base 13 gr e 1 Catalisador 11g	DENTSPLY	125,82	377,46
59	FR	05	Cimento Restaurador Provisório KIT- IRM Pó 38 gr e Líquido 15 ml	DENTSPLY	276,91	1.384,55
60	PT	03	Cimento Restaurador Provisório Pasta Coltosol ou X-Temp 20 gr	COLTENE	55,39	166,17
61	FR	05	Clorexidine a 0,12% 1100 ml Solução anti-séptica bucal	RIOQUIMICA	60,00	300,00
62	UND	10	Coletor de Material Perfuro-cortante 13 litros	SS PLUS	8,55	85,50
63	UND	10	Coletor de Material Perfuro-cortante 7 litros	DESCARPACK	7,51	75,10
64	PCT	10	Compressa de Gase em compressa Pct c/ 500 unidades	ERIMAX	15,30	153,00
65	CX	05	Cunha de madeira colorida pct c/ 100 unidades	IODONTOSUL	11,52	57,60
66	LT	05	Cunha reflexiva de plástico transparente sortida cx c/ 20 unidades ref: 4104	TDV	70,00	350,00
67	LT	05	Detergente enzimático	RIOQUIMICA	32,38	161,90
68	CX	05	Disco de lixa para acabamento e polimento TDV SUPERFIX	TDV DLA	190,00	950,00

69	RL	02	Embalagem tubular (Bobina) para esterilização 100 x100 m	VITALPACK	67,84	135,68
70	RL	02	Embalagem tubular (Bobina) para esterilização 150 x100 m	VITALPACK	106,94	213,88
71	RL	02	Embalagem tubular (Bobina) para esterilização 250 x100 m	VITALPACK	176,44	352,88
72	PCT	03	Envelope auto selante para esterilização 150 x 250 mm (grande) pct c/ 100 env.	VITALPACK	41,18	123,54
73	PCT	03	Envelope auto selante para esterilização 90 x 260 mm (pequeno) pct c/ 100 env.	VITALPACK	25,61	76,83
74	UND	50	Escova Robson CA plana branca p/ profilaxia p/ Contra ângulo	PREVEN	3,02	151,00
75	ENV	04	Extirpa-nervo.	INJECTA	27,40	109,60
76	RL	05	Filme de PVC 100 MT	BANFILME	25,00	125,00
77	CX	02	Fio de sutura nylon 3.0 cx 24	MEDIX	46,62	93,24
78	CX	02	Fio de sutura nylon 4.0 cx 24	MEDIX	46,62	93,24
79	RL	05	Fio dental 500 mts	HILLO	11,27	56,35
80	RL	01	Fita de teflon p/ máquina seladora 250 mm x 100 mt	ARMAZEM 135	130,00	130,00
81	FR	05	Flúor gel Acidulado 1,23% 200 ml	IODONTOSUL	7,02	35,10
82	FR	05	Flúor gel Neutro 2% 200 ml	IODONTOSUL	7,02	35,10
83	FR	01	Formocresol 10 ml	MAQUIRA	12,77	12,77
84	LT	02	Glutaraldeido 14 dias 1000 ml GLUTARON	RIOQUIMICA	57,58	115,16
85	FR	02	Hidróxido de cálcio PA 10 gr	MAQUIRA	5,51	11,02
86	FR	02	Ionômero de vidro P/ Restauração VIDRION R - kit	SS WHITE	109,42	218,84
87	KIT	04	KIT Brocas Diamantada para acabamento Extra-Fino em resina Kit c/ 7	MICRODONT	82,08	328,32
88	KIT	04	KIT Brocas Diamantada para acabamento Fino em resina Kit c/ 7	MICRODONT	82,08	328,32
89	CX	03	Lâmina de bisturi Nº 12 cx c/ 100 unidades	MEDIX	33,84	101,52
90	CX	01	Lâmina de Bisturi Nº 15C cx c/ 100 unidades	MEDIX	33,84	33,84
91	CX	02	Lima k-file 2ª série 45-80 21mm	VDW	64,62	129,24
92	CX	02	Lima k-flexofile 1ª série 15-40 21mm	DENTSPLY	120,00	240,00
93	CX	02	Lima k-flexofile 1ª série 15-40 25mm	DENTSPLY	120,00	240,00
94	PCT	10	Tira Abrasiva Aço 4 mm x 130 mm Embalagem com 12 Unidades	IODONTOSUL	9,72	97,20
95	PAR	30	Luva cirúrgica estéril 7.0	SURGICARE	1,98	59,40
96	PAR	30	Luva cirúrgica estéril 7.5	SURGICARE	1,98	59,40
97	CX	20	Luva de Procedimento Extra-Pequena cx c/ 50 pares	MEDIX	20,34	406,80
98	CX	50	Luva de Procedimento Média cx c/ 50 pares	MEDIX	20,34	1.017,00
99	CX	10	Luva de Procedimento Pequena cx c/ 50 pares	MEDIX	20,34	203,40
100	CX	10	Máscara descartável c/ elástico cx c/ 50 unidades	MEDIX	6,48	64,80
101	UND	02	Matriz de aço 5 mm	IODONTOSUL	3,51	7,02
102	UND	02	Matriz de aço 7 mm	IODONTOSUL	3,51	7,02
103	UM	03	Óculos de proteção anti-embaçante SF300 - armação incolor	SOFT VISION	19,76	59,28
104	FR	08	Óleo Lubrificante. p/ canetas de Alta e Baixa rotação 300ml	IODONTOSUL	25,02	200,16
105	CX	04	Otosporim 10 ml - Hidrocortisona	FQM	19,89	79,56
106	BL	04	Papel Carbono para Articulação ACCUFILME bloco c/ 12 folhas	PARKELL	39,90	159,60
107	FR	01	Paramonoclorofenol canforado 20 ml	MAQUIRA	10,85	10,85
108	TB	06	Pasta profilática- 90G	IODONTOSUL	6,12	36,72
109	FR	03	Pedra pomes Ultrafina p/ profilaxia 100 gr	IODONTOSUL	7,56	22,68
110	CX	03	Pincel Brush aplicador de adesivo (Microbrush) CX c/ 100 und	MICRODONT	18,18	54,54
111	UND	05	Placa de vidro 10 mm	IODONTOSUL	27,17	135,85
112	KIT	02	Pontas CA de silicone p/ polimento de resina Enhance	DENTSPLY	174,99	349,98
113	BIS	02	Resina fotopolimerizável Z-250 cor UD (DENTINA UNIVERSAL) 4 g	3M	152,21	304,42
114	BIS	02	Resina fotopolimerizável FLOW cor A3 – 4g	MAQUIRA	17,82	35,64
115	BIS	02	Resina fotopolimerizável P60 cor A3 (para dentes posteriores) – 4g	3M	211,94	423,88
116	BIS	02	Resina fotopolimerizável Z-250 cor A1- 4g	3M	206,54	413,08
117	BIS	02	Resina fotopolimerizável Z-250 cor A2 4g	3M	206,54	413,08
118	BIS	02	Resina fotopolimerizável Z-250 cor A3 4g	3M	206,54	413,08
119	BIS	02	Resina fotopolimerizável Z-250 cor A3,5 4g	3M	206,54	413,08
120	BIS	04	Resina fotopolimerizável flow Z-350 Filtek Supreme 3M cor A3 4g	3M	310,02	1.240,08
121	PCT	10	Saco de Plástico 5 x 23 (saco p/ geladinho) pct c/ 100 unid	SEGPLAST	3,76	37,60
122	KG	05	Saco de Polipropileno 20X30 p/ esterelização em autoclave	MULTIPEL	52,20	261,00
123	KG	05	Saco de Polipropileno 25X35 p/ esterelização em autoclave	MULTIPEL	52,20	261,00
124	KG	05	Saco de Polipropileno 9X25 p/ esterelização em autoclave	MULTIPEL	52,20	261,00
125	BIS	05	Selante – Fluorshield Matizado seringa 2 gr	DENTSPLY	138,48	692,40
126	UND	50	Seringa hipodérmica descartável c/ agulha 10 ml	MULTISAUDE	0,43	21,50
127	UND	25	Seringa hipodérmica descartável c/ agulha 20 ml	SR	0,90	22,50
128	UND	04	Solução Hemostatica 10 ml	MAQUIRA	18,99	75,96
129	FR	15	Soro fisiológico 500 ml	EQUIPLEX	12,22	183,30
130	CX	04	Sugador Cirúrgico estéril descartável cx c/ 20 unidades	MAQUIRA	27,50	110,00
131	PCT	40	Sugador Comum descartável colorido pct c/ 40 unidades	SS PLUS	12,06	482,40

132	UND	10	Taça de borracha p/ profilaxia	MAQUIRA	3,02	30,20
133	FR	02	Teste de vitalidade Endo-ice- 200 ml	MAQUIRA	52,90	105,80
134	PCT	04	Tira de Lixa de aço p/ acabamento amálgama 4mm pct c/ 12 unidades -TDV	TDV	21,98	87,92
135	PCT	04	Tira de Lixa de aço p/ acabamento amálgama 6mm pct c/ 12 unidades-TDV	TDV	18,49	73,96
136	PCT	02	Tira de Lixa de poliéster para acabamento de resina pct c/ 150 unidades	IODONTOSUL	10,62	21,24
137	PCT	02	Tira Matriz de poliéster transparente c/ 12 unidades.	MAQUIRA	2,21	4,42
138	PCT	05	Touca sofonada descartável pct c/ 100 unidades.	EMBRAS	8,96	44,80
139	CX	02	Tricresol Formalina 10 ml.	MAQUIRA	12,71	25,42
140	FR	04	Verniz cavitário 15 ml.	SS WHITE	71,82	287,28
141	CX	05	Besilato de anlodipino, comprimidos de 5mg. Embalagem com 30 unidades.	GEOLAB	2,16	10,80
142	AMP	30	Beta Trinta solução injetável 500 mg.	EUROFARMA	24,70	741,00
143	AMP	30	Dipirona Sódica solução injetável 500 mg.	HIPOLABOR	2,16	64,80
144	CX	05	Dipirona sódica comprimido de 500 mg. Caixa com 100 unid cada.	PRATI	25,20	126,00
145	CX	08	Butilbrometo de escopolamina de 10mg. Embalagem com 20 drágeas. Referência: igual ou superior ao buscopan.	HYPERA	24,70	197,60
146	CX	07	Dipirona sódica comprimido 300 mg, citrato de orfenadrina 35 mg. Cafeína 50 mg. Embalagem contendo 30 comprimidos cada. Referência: marca dorflex ou superior em qualidade.	OPELLA - DORFLEX	26,73	187,11
147	CX	04	Cloridrato de prometazina, comprimido revestido 25 mg. Caixa com 20 unidades. Referência: marca fernegam ou superior em qualidade.	OPELLA-FENERGAN	17,27	69,08
148	TB	01	Cloridrato de prometazina, creme 2% dermatológico 20 mg/g 30g. Referência: marca fernegam ou superior em qualidade.	OPELLA	19,76	19,76
149	CX	02	Losartana potássica + hidrocloreotiazida, comprimidos revestidos de 50 mg, embalagem com 30 unidades.	BIOLAB	13,90	27,80
150	CX	10	Nimesulida 100 mg comprimido. Caixa com 12 unidades	EUROFARMA	6,46	64,60
151	CX	10	Paracetamol comprimidos de 500mg. Cartelas com 10 unidades.	HIPOLABOR	1,80	18,00
152	TB	10	Sulfato de neomicina 5 mg/g + bacitracina zíncica 250 ui/g. tubo com 10g. Referência: marca neomicina ou superior em qualidade.	MEDLEY	9,70	97,00
153	PCT	10	Absorventes com abas, pacote contendo 08 unidades	MAXI CONFORT	2,92	29,20
154	CX	03	Accu-chek-active (glicofita com 50 tiras reativas)	ROCHE	64,80	194,40
155	UND	04	Termômetro digital. Referência: igual ou semelhante a marca bd	BIOLAND	16,18	64,72
156	CX	08	Maleato de dexclorfeniramina 2mg. Caixa com 10 unidades. Referência: Igual ou superior ao histamin.	GERMED	2,80	22,40
157	UND	08	Didróxido de alumínio. Frasco com 100ml	IMEC	4,14	33,12
158	CX	10	Omeprazol cápsula de 20mg. Caixa com 28 unidades	GERMED	9,18	91,80
159	CX	03	Peumus boldus, solução oral. Flaconete com 10ml. Caixa com 60 unidades. Referência: Igual ou superior ao hepatilon	CATARINESE-FIGATIL	179,46	538,38
160	CX	02	Antiácido efervescente. Caixa com 50 unidades Referência: igual ou superior ao sal de frutas	GEOLAB	41,40	82,80
161	UND	05	Soro fisiológico 100 ml (frasco com tampa)	EQUIPLEX	7,76	38,80
162	CX	06	Curativos band aid com 10 unidades	MULTISAUDE	10,21	61,26
163	UND	03	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g, uso tópico. Bisnaga 60g	PHARLAB	10,96	32,88
164	UND	05	Espadrado impermeável branco – 5cm x 4,5m. Referência: igual ou superior a marca cremer	MULTISAUDE	7,00	35,00
165	CX	08	Paracetamol 300mg. Cafeína 30mg. Carisoprodol 125mg. Diclofenaco sódico 50mg. Embalagem contendo 12 comprimidos. Referência: marca torsilax ou superior em qualidade	GEOLAB	5,18	41,44
166	UND	02	Almotolias de plástico transparente bico reto 250 ml	J PRO LAB	5,65	11,30
167	UND	02	Almotolias de plástico transparente bico reto 125 ml	J PRO LAB	4,52	9,04
168	PCT	05	Lençol descartável 20g/m2 com elástico branco 2,10mx90cm. Pacote com 10 unidades. Referência: igual ou superior a marca protdesc.	MEDIX	17,10	85,50
169	PCT	02	Abaixador de língua. Embalagem com 100 unidades.	THEOTO	10,42	20,84
170	CX	02	Captopril 25 mg. Caixa de 30 comprimidos	HIPOLABOR	1,44	2,88
171	CX	02	Nevralgex Comprimido. Caixa com 30 comprimidos cada	PHARLAB	10,15	20,30
172	CX	06	Resfenol comprimido. Caixa com 20 comprimidos cada	KLEY HERTZ	31,61	189,66
173	FR	04	Repoflor 100mg	FARMOQUIMICA	72,88	291,52
174	BOLS A	20	Solução Estéril injetável de Cloreto de Sódio 0,9%. Bolsa com 100ml cada.	EQUIPLEX	7,76	155,20
175	UND	100	Lancetas para Teste de Glicemia Capilar	MEDIX	0,18	18,00
176	UND	100	Seringa Descartável de 10ml com agulha	MEDIX	0,54	54,00
177	UND	100	Seringa Estéril de 20ml com agulha	MEDIX	0,83	83,00
178	UND	20	Cateter Abocath Intravenoso Número 20	POLYMED	1,08	21,60
179	UND	20	Cateter Abocath Intravenoso Número 22	POLYMED	1,08	21,60
180	UND	20	Cateter Abocath Intravenoso Número 24	POLYMED	1,08	21,60

181	UND	40	Escalpes Número 23 (cor azul)	SAFER	0,36	14,40
182	CX	03	Glicofita com 50 tiras. G. Tech(lite) (Auto Code)	G TECH	31,50	94,50
183	CX	20	Caixas de eletrodos auto-adesivos.	DESCARPACK	37,05	741,00
184	UND	01	Par de caneleira de 3kg	ARKTUS	76,84	76,84
185	UND	05	De faixas elásticas (Thera band) de média resistência.	THERABAND	86,45	432,25
186	UND	05	De faixas elásticas (Thera band) de alta resistência.	THERABAND	86,45	432,25
187	UND	01	Talco (tam: grande)	CREMER	17,03	17,03
188	LTS	03	Litros de Gel para ultrassom.	MULTIGEL	18,12	54,36
189	UND	01	Bola suíça de 85cm.	LIVEUP	224,98	224,98
190	UND	04	Tatames de EVA 2cm de 1m x 1m (preferência de cor escura).	PORTO TATAMES	134,82	539,28
191	UND	01	Goniômetro.	ARKTUS	28,30	28,30
192	UND	02	Magic circle.	ARKTUS	100,28	200,56
193	LTS	02	Fitas métricas 5 mt	EDA	17,98	35,96
194	LT	03	Óleos para massagem neutro sem perfume (d'água natural profissional- 1L.	D'AGUA NATURAL	103,28	309,84
195	ML	03	Potes de 1kg de creme para massagem deslizante sem cheiro.	HIDRAMAIS	83,68	251,04
196	UND	04	Frascos de 250 ml de óleo de arnica	D'AGUA NATURAL	109,62	438,48
197	PAR	02	Par de halter de 5 kg (de preferência emborrachado).	ARKTUS	220,90	441,80
VALOR TOTAL GLOBAL						45.962,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Edital da Licitação deste Contrato e seus anexos.

3.2. Nos preços praticados deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto do fornecimento, tais como: entregas, taxas, impostos, tributos, pessoal, despesas operacionais e comerciais e demais custos incidentes diretamente na execução contrato.

3.3. As condições gerais de execução, prazo e forma de entrega, e recebimento dos produtos, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do certame, que devem ser observadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE, sem prejuízo da observância das demais condições estipuladas neste instrumento contratual.

3.4. A aquisição poderá se dar de forma fracionada, por demanda por item ou por lote, conforme as necessidades da Contratante, não sendo obrigada a adquirir imediatamente o total do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de 45.962,28 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)

4.2. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

4.2.1. O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Saúde, com o quantitativo e descrição completa dos produtos/serviços e dados bancários da empresa CONTRATADA;

4.2.2. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento mediante ordem bancária contra qualquer ordem entidade bancária indicado pela CONTRATADA, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.2.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Justiça Trabalhista e junto ao F.G.T.S. (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e, ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa do Tocantins.

- Programa de Trabalho: 01.031.1141.2314 – Realização de Assistência Médica, Odontológica e Social.

- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins conforme a gravidade do caso, assegurado, a mesma, o direito à ampla defesa.

6.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito, conforme o inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) suspensão temporária de licitar com a ALETO, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência for superior a 05 (cinco) dias úteis, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis da Cláusula 13.2.

6.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

6.6. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas do Estado – DARE ou através de outra forma de pagamento determinada, o mesmo será automaticamente descontado por ocasião do pagamento posterior que vier a fazer jus a CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido ou a diferença ainda não paga, será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo índice aplicado aos tributos estaduais ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será designado por intermédio de portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Diretoria de Saúde para gerir e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

8.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

8.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor correspondente aos objetos/serviços entregues do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os materiais serão aceitos se, e somente se, forem novos, conforme as descrições contidas na TABELA I da Cláusula 6 (seis) do Termo de Referência.

10.2. Os materiais serão recebidos no horário de expediente vigente à época da entrega na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no endereço citado na cláusula 4.1 do Termo de Referência.

10.3. Os materiais deverão ser objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado, e constará da comprovação de que os materiais atendem, pelo menos, às especificações mínimas exigidas.

10.4. Nos casos de sinais externos de avaria no transporte ou de inadequação para uso humano, verificado na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituído por outros com as mesmas características descritas para o item.

10.5. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de pagamento, até que seja sanada a situação;

10.6. Caso o objeto seja rejeitado, o termo de recebimento perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual;

10.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

10.8. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. Garantia do fabricante será por período mínimo de 12 (doze) meses para o equipamento ofertado, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta, certificado) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

11.2. A garantia do equipamento começará a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de técnica da ALETO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta aquisição.

12.1.2. Verificar a regularidade fiscal do fornecedor.

12.1.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

12.1.4. Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos materiais.

12.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da CONTRATADA.

12.1.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

12.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

12.1.8. Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.

12.1.9. Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou Nota de Empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e meios necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens no que for necessário, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato.

12.2.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2.3. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Termo de Referência.

12.2.4. Receber via correio eletrônico ou retirar pessoalmente Nota de Empenho referente ao objeto do presente Termo na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins.

12.2.5. Garantir a qualidade dos materiais ofertados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas os que não atendam ao padrão de qualidade exigido, apresente defeitos ou danos em decorrência do transporte ou qualquer outro evento que causar dano ao objeto contratado.

12.2.6. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas neste Termo e na Nota de Empenho.

12.2.7. Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, imediatamente após o recebimento do pedido motivos que possam impossibilitar a entrega dentro do prazo.

12.2.8. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos materiais, inclusive quanto à retirada do(s) mesmos ou de quaisquer dos materiais que apresentar defeitos e substituí-los por um novo.

12.2.9. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da contratação.

12.2.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em conformidade com Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, limite do prazo de garantia, e terá início a partir da assinatura do contrato, sendo que esse prazo está vinculado à obrigação acessória da garantia.

13.2. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Dúvidas a respeito deste Contrato poderão ser dirimidas na Diretoria de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Palmas -TO, 07 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE
DEP. AMÉLIO CAYRES
Presidente ALETO

CONTRATADA
JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA
Representante da Contratada

Testemunha por parte da ALETO

Testemunha por parte da contratada

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: